

**LEI COMPLEMENTAR Nº 044 DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.**

**“Autoriza a criação de cargo do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo do Município de Guaraniésia e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Fica criado o cargo abaixo especificado que passará a constar do Quadro de Pessoal Efetivo do Departamento de Esporte e Lazer do Município de Guaraniésia.

<b>Denominação do Cargo</b>	<b>Nº Cargos</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Escolaridade</b>
Professor de Educação Física	2	CE19	Licenciatura plena em Educação Física

Parágrafo único. O símbolo de vencimentos é correspondente ao Anexo V – Tabela de Símbolos e de Progressão em Graus, constante da Lei Complementar nº. 6, de 30 de maio de 2005.

Art. 2º. As descrições detalhadas do cargo ora criado e os requisitos de preenchimento são os constantes do Anexo desta Lei.

Art. 3º. O cargo criado pela presente Lei Complementar atende as disposições do art. 169, § 1º., I e II da Constituição Federal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das respectivas dotações previstas em cada período fiscal e exercício financeiro.

Art. 5º. Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei Complementar ficam sujeitos ao cumprimento de jornada de 8 (oito) horas dia ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação nos locais de costume.

Paço Municipal de Guaraniésia, 16 de outubro de 2013.

**João Carlos Minchillo**  
**Prefeito Municipal**



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

## ANEXO

(Conforme artigo 2º desta Lei Complementar)

### DESCRIÇÕES DETALHADAS E REQUISITOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS

#### **1. Cargo: Professor de Educação Física:**

Descrição Detalhada:

1. Elaborar programas e planos de trabalho para controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos, reuniões, auto-aperfeiçoamento e pesquisa educacional;
2. Elaborar o plano de aula selecionando o assunto e determinando a metodologia, com base nos objetivos fixados para obter melhor rendimento do ensino;
3. Selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado, valendo-se das próprias aptidões ou consultando manuais de instrução para facilitar o ensino-aprendizado;
4. Ministrar aulas na Educação Básica transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, e com atividades, para proporcionar aos alunos os meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios básicos de conduta e formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades;
5. Organizar solenidades comemorativas de fatos marcantes da vida brasileira, promovendo concursos, debates, dramatizações ou jogos para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da pátria;
6. Elaborar e aplicar testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e constatar a eficácia dos métodos adotados;
7. Elaborar fichas cumulativas, boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, métodos empregados e os problemas surgidos, para manter um registro que permita dar informações ao Serviço de Supervisão Pedagógica, com vistas à solução dos problemas e tomada de iniciativas;
8. Desenvolver atividades de planejamento, atualização, pesquisa, produção coletiva, formação; em permanente colaboração com a administração da unidade, participando de reuniões, eventos de trabalho e outras atividades inerentes ao Projeto político-pedagógico da unidade;
9. Executar outras atribuições afins que sejam inerentes à sua disciplina
10. Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade;
11. Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;
12. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

13. Trabalhar em parceria com outros setores do Município de Guaraniésia e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;
14. Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no Município;
15. Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.

**Requisitos Básicos**

**Escolaridade:** Licenciatura plena na área de Educação Física